



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 07/2019

Vistos

O Diretor de Transparência, Justiça e Segurança, Sr. Eder Batista Conti da Silva, datado de 07 de março de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto técnico com vista à adequação da lei e obtenção de licenças para uso de radiocomunicador pelo Município de Guairá/SP, justificando: manutenção da outorga do link de sinal de radiocomunicação que atende a Guarda Municipal, SAMU e demais órgãos públicos.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

* JOSE ROBERTO FAGUNDES BARRETOS, CNPJ nº 53.427.464/0001-45, no valor de R\$8.787,50(oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. _____ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Diretor de Transparência, Justiça e Segurança, Sr. Eder Batista Conti da Silva, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO COM VISTA À ADEQUAÇÃO DA LEI E OBTENÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE RADIOCOMUNICADOR PELO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/SP.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Diretor de Transparência, Justiça e Segurança, Sr. Eder Batista Conti da Silva, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensa de licitação, para a * **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO COM VISTA À ADEQUAÇÃO DA LEI E OBTENÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE RADIOCOMUNICADOR PELO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 11 de abril de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO COM VISTA À ADEQUAÇÃO DA LEI E OBTENÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE RADIOCOMUNICADOR PELO MUNICÍPIO DE GUAIRA/SP.

Cuida-se da presente contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto técnico com vista à adequação da lei e obtenção de licenças para uso de radiocomunicador pelo Município de Guairá/SP, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$8.787,50 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* JOSE ROBERTO FAGUNDES BARRETOS, CNPJ nº 53.427.464/0001-45, no valor de R\$8.787,50 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: manutenção da outorga do link de sinal de radiocomunicação que atende a Guarda Municipal, SAMU e demais órgãos públicos, conforme o ofício em anexo, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 39/2019, Dispensa de Licitação nº 07/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Diretor de Transparência, Justiça e Segurança e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 11 de abril de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá